



SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

Processo Licitatório nº: 004/2022

Pregão Eletrônico nº.: 002/2022

Registro De Preços nº: 002/2022

Objeto Contratual: registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar das instituições municipais de educação.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, e de outro lado a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **23.407.794/0001-08**, situada na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro CERRADO, **BAMBUÍ/MG**, CEP 38900-000, telefone (37) 3431-4223, e-mail supermercadoisrael@hotmail.com, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o Sr. Paulo Jose Israel Azevedo, inscrito no CPF nº. 515.236.716-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Licitatório nº. 004/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2022, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente termo aditivo á Ata de Registro de Preços em tela é firmado com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, e no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração das Cláusulas Quarta – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, referente a ata de registro de preços original, tudo em conformidade com o pedido formulado pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO

O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do item 025. Conforme solicitado pela contratada; após, foi realizada pesquisa de mercado e verificou-se que o item está equivalente à média praticada no mercado.

O valor reequilibrado está descrito conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor do Item anterior	Valor do item atualizado
ISRAEL E ISRAEL LTDA						
0025	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO - 100% NATURAL,	ABC	1.320	UN	R\$8,65	R\$10,52

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro

Rua Padre Domingos, 117
Cerrado - CEP 38900-000
BambuÍ - MG

A

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br

por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário - MG, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**
Nilda Maria de Sousa Borges

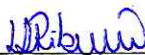

ISRAEL E ISRAEL LTDA
Paulo Jose Israel Azevedo

TESTEMUNHAS: I -



Lara da Silva Pereira CPF.: CPF: 081.886.346-38

II -



Deborah Dayani Ribeiro CPF: 014.223.776-01

23.407.794/0001-08

Israel e Israel Ltda

Rua Padre Domingos, 117
Cerrado - CEP 38900-000
Bambuí - MG